



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 75, DE 27 DE ABRIL DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a empresa ENTERPRISING ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CGC sob o nº 72.649.650/0001-73, deixou de honrar os compromissos assumidos com Tribunal Superior do Trabalho, no Convite nº 195/96, para fornecimento e colocação de vidros adjudicados através da Nota de Empenho 0146/97, de 04/02/97, vinculada ao processo TST nº 48.689/96.2, uma vez que ficou caracterizado atraso no fornecimento,

**RESOLVE:**

1- Aplicar **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TST, nos termos do art 87 caput, inciso III. da Lei nº 8.666/93. pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura deste Ato.

2 - **APLICAR**, nos termos do item 3, subitens 11, 3.1.2 e 3.2 do Convite nº 195/96, bem como dos artigos- 86, caput ,e 87, caput e inciso II, da Lei 8.666/93, **MULTA**, no valor de R\$ 290,881 (duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), já glosado da fatura da empresa, pelo atraso no cumprimento da obrigação assumida com o TST.

3 - Facultar à contratada recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ATO, nos termos do art. 109 Caput, inciso 1, alínea 'f e § 4º, e art 110 caput e Parágrafo único da Lei de Licitações, protocolizado e dirigido ao Tribunal.

4 - Conceder à interessada vista dos autos constantes do processo TST nº 48.689/96.2 na conformidade do Art. 109, § 5º da mesma Lei, estando ele, para tanto, disponível na Secretaria Administrativa, 1º andar do Ed. Sede deste TST, no horário de 08 às 12 horas., de segunda sexta-feira.

**JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO**

(Of. nº 130/98)